



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 10/2025

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
777/2013.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 48 e 69, inciso III, ambos da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Casa Legislativa o seguinte:

Art. 1º.: Altera o caput do artigo 3 da Lei Municipal nº 777/2013 passando o referido caput a ter a seguinte redação:

Art. 3º Os contratos de trabalho celebrados com fundamento nesta Lei vigorarão por prazo indeterminado enquanto durarem os programas federais e estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originam as respectivas contratações, podendo ainda ser rescindidos, além do previsto na CLT, também nas seguintes hipóteses:

Art. 2º.: As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 28 de maio de 2025.


Rilton Boza
Prefeito



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores.

Venho à presença dessa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 777/2013 de Campo Magro.

A presente proposta tem por objetivo promover a devida alteração do art. 3º da Lei, que atualmente prevê a vigência dos contratos de trabalho por prazo determinado, para que passe a prever contratos por prazo indeterminado.

A modificação tem como fundamento a necessidade de adequação à Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), que adota como regra geral o contrato de trabalho por prazo indeterminado, sendo o contrato por prazo determinado uma exceção que exige requisitos legais.

Além disso, destaca-se que os programas federais e estaduais que fundamentação essas contratações não possuem prazo certo para término, sendo de natureza contínua e essencial à prestação dos serviços públicos de Saúde. Assim, a correção proposta visa assegurar maior conformidade legal e estabilidade contratual.

Diante de todo o exposto, evidenciando a necessidade de atualização da legislação municipal, apresento o presente Projeto de Lei nº 10 de 2025, para análise dos Nobres Vereadores.

Campo Magro, 28 de maio de 2025.


RILTON BOZA
Prefeito



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR RONES RIBAS MACHADO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE CAMPO MAGRO – ESTADO DO PARANÁ.

REF.: PL Nº. 10/2025

Câmara Municipal de Campo Magro - PR



PROTOCOLO GERAL 2836/2025
Data: 02/06/2025 - Horário: 16:14
Legislativo

RILTON BOZA, brasileiro, casado, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.607.539/0001-76, situado na Rodovia Gumercindo Boza (Estrada do Cerne), 20.823, km 20, Centro, Campo Magro, Paraná, Brasil, CEP 83535-000, comparece respeitosamente perante Vossa Excelência, para na forma do art. 99 do Regimento Interno de Câmara Legislativa, apresentar Projeto de Lei de nº.: 10 de 2025, que altera a Lei Municipal nº 777/2013.

Solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com o artigo 55 da Lei Orgânica do Município.

Campo Magro-PR, 28 de maio de 2025.


RILTON BOZA
PREFEITO